



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ -

OF. GAB. PREF. Nº 287/2017

Arapoti, 20 de abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor
WESLEY CARNEIRO ULRICH
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arapoti – Estado do Paraná

Protocolo

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar o **Anteprojeto de Lei Ordinária 036/2017**, em **Regime de Urgência Simples** para análise desta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar meus elevados protestos de grande estima e consideração.


BRAZ RIZZI
Prefeito

Câmara Municipal de Arapoti
Recebi em 20/04/17
Protocolo nº _____

16:35


ANTÔNIO CARLOS M. RIBEIRO
Câmara Municipal de Arapoti
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI N° 036/2017

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 297.801,08 em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 297.801,08 (Duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e um reais e oito centavos) para inclusão na Lei Orçamentária Anual, das seguintes programações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
11.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
04.122.0040.1.295 - Prog. Municipal de Desenv. Econômico e Geração de Renda	
482 - 3390320000 - Fonte 00000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.000,00
08.244.0002.2.250 Manutenção do CREAS	
488 - 3190110000 - Fonte 00935 - Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
483 - 3390390000 - Fonte 00799 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.491,37
08.244.0002.2.213 Manutenção do CRAS	
489 - 3190110000 - Fonte 00934 - Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil	97.020,63
08.244.0002.2.61 PBV3 Piso Básico Variável - Equipe Volante	
485 - 3320930000 - Fonte 00788 - Indenizações e Restituições	4.926,14
08.244.0002.2.042 Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
484 - 3350430000 - Fonte 00755 - Subvenções Sociais	31.362,94
08.244.0002.1.372 - Programa Paranaense de Assistência Social - PPAS	
486 - 3390300000 - Fonte 00935 - Material de Consumo	5.000,00
487 - 4490520000 - Fonte 00935 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total da Abertura	297.801,08

Art. 2° - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1°, I, da Lei 4.320/64, superávit financeiro apurado na seguinte conta corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

Fonte/Agência/Conta n°/Descrição	Valor R\$
00788 / 13471 / 20.161-8 / PBV III Equipe Volante	4.926,14
00799 / 13471 / 20.577-X / PFMC CREAS PAEFI	14.491,37
00755 / 13471 / 19.790-4 / FMAS-PTMC	31.362,94
00934 / 13471 / 22.942-3 / Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	97.020,63
00935 / 13471 / 22.941-5 / Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	90.000,00
Total do Superávit Financeiro	237.801,08

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado, também, como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, excesso de arrecadação apurado na seguinte conta contábil.

Conta Contábil	Valor R\$
262 - 1.7.29.99.99.10.00 - Fonte 00935 - PPAS-IV C/C 23.107-X	35.000,00
Total do Excesso de Arrecadação	35.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado, também, como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64, anulação de dotações orçamentárias conforme segue.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
11.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
04.122.0040.1.295 Progr. Municipal de Desenvolvimento Econômico e Geração de Renda	
285 - 3390390000 - Fonte 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
Total da Anulação	25.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em 20 de Abril de 2017.


BRAZ RIZZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Justificamos o envio do presente Anteprojeto de Lei, com a finalidade precípua de abrir na LOA, um crédito adicional especial com os recursos oriundos do superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação de dotações orçamentárias nas fontes vinculadas do Fundo Municipal de Assistência Social, além da inclusão do Programa Paranaense de Assistência Social-PPAS.

Esclarecemos que há em nosso município indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social, e que o trabalho de enfrentamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social deve ser pautado por critérios que busquem o atendimento de todos aqueles que se encontram em situações de vulnerabilidade social.

Desta forma, qualquer incremento orçamentário torna-se precioso componente para a melhoria e ampliação das atividades assistenciais desenvolvidas em nosso município pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Destarte, é absolutamente necessário que o orçamento desta Secretaria, como instrumento norteador das ações públicas de assistência social, necessite de correções e aperfeiçoamentos e que os ajustes aconteçam, conforme necessidades não previstas nos programas anteriormente traçados apareçam.

Somente assim, a gestão pode melhor compatibilizar as demandas assistenciais com os recursos vinculados a elas, promovendo o bem estar e a proteção social a famílias, crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência, idosos enfim, a todos que dela necessitem.

Em tempo, cumpre esclarecer que os recursos a serem utilizados são os de excesso de arrecadação, remanejamento de dotações orçamentárias e do superávit financeiro do exercício de 2016 nas fontes do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social (FEA).

Sendo assim, encaminha-se a inclusão de dotações orçamentárias a serem utilizadas com recursos do superávit financeiro do exercício de 2016, no valor de R\$ 237.801,08, com recursos do Piso Básico Variável III Equipe Volante (R\$4.926,14), Piso Fixo de Médica Complexidade CREAS-PAEFI (R\$ 14.491,37), Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (R\$ 97.020,63), e Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (R\$90.000,00) (SUAS).

Em relação ao excesso de arrecadação, foi incluída a abertura de dotação para a execução das despesas do Programa Paranaense de Assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

Social (PPAS) com recursos de seu provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 35.000,00, para os atendimentos, recentemente, pactuados com o Estado do Paraná, através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEA) e Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Exclusivamente, em relação ao Programa Paranaense de Assistência Social (PPAS), uma parte do recurso financeiro já está transferida ao Município encontra-se depositada em conta corrente/aplicação financeira.

Por fim, em relação cancelamento de dotações orçamentárias, há encaminhamento de remanejamento entre rubricas de despesas no programa de geração de renda no valor de R\$ 25.000,00.

Na ação orçamentária “Prog. Municipal de Desenv. Econômico e Geração de Renda, houve a inclusão do elemento 32 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita) para entrega das cestas básicas para os integrantes da frente de trabalho, com cancelamento parcial de dotações da mesma ação orçamentária no elemento 39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

A Lei Municipal 1416/2013 de 06/09/2013 que criou o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, prevê em seu Art. 2º “O programa referido no artigo 1º consiste: na concessão de bolsa auxílio desemprego, no valor de até 2/3 do salário mínimo vigente, no **fornecimento da cesta básica**, vale transporte e na realização de curso ou qualificação ou capacitação em cada turma.”

Evidentemente, torna-se indispensável a readequação orçamentária para atender ao comando legal, tendo em vista a obrigatoriedade do fornecimento de cesta básica para o beneficiário.

Assim, encaminhamos o presente projeto de lei para análise desta Egrégia Casa de Leis, e solicitamos a aprovação do presente projeto pelos nobres Edis.

É a justificativa.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em 20 de abril de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ


JOÃO CARLOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Contabilidade


MARCELO BRANDÃO DA SILVA
Contador